



Sessão de 01/12/2020

ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

01 TC-004692.989.15-5

Interessado(s): Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP.

Exercício: 2015.

Dirigente(s): Ester Aparecida Viana e Carmen Tavares de Araújo Elias (Diretoras).

Acompanha(m): TC-003616/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

02 TC-005805.989.18-3

Representante(s): Major Olímpio Gomes – Deputado Federal.

Representado(s): Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Sul.

Responsável(is): Maria Aparecida do Nascimento Barretos (Diretora Regional de Ensino).

Assunto: Possíveis irregularidades no Edital de Credenciamento nº 01/2018, lançado pela Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Sul, com o escopo de credenciar instituições educacionais especializadas no atendimento a alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-000470/006/16

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HCFMRPUSP.

Contratada(s): Universidade de São Paulo – USP e Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FMRPUSP.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares pelos docentes da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Responsável(is) pela Autorização da Dispensa de Licitação: Bianca Aparecida Lubeck D’Affonseca (Diretora da HCFMRPUSP).

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Benedito Carlos Maciel (Superintendente da HCFMRPUSP).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marco Antonio Zago (Reitor da USP), Vahan Agopyan, Antonio Carlos Hernandez (Vice-Reitores da USP), Benedito Carlos Maciel (Superintendente do HCFMRPUSP), Carlos Gilberto Carlotti Júnior, Margaret de Castro (Diretores da FMRPUSP), Hélio César Salgado e Rui Alberto Ferriani (Vice-Diretores da FMRPUSP).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 29-01-16. Valor – R\$3.685.590,00. Termos Aditivos de 29-04-16, 29-07-16, 30-08-16, 30-09-16, 31-10-16, 30-11-16, 26-12-16, 25-05-17, 31-08-17, 29-09-17, 31-10-17, 30-11-17, 20-04-18, 31-07-18, 28-08-18, 28-09-18, 31-10-18, 30-11-18, 28-12-18, 31-05-19, 30-09-19 e 20-12-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-19.

Advogado(s): Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULAR.

04 TC-022674.989.18-1

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Andorinha Serviços Operacionais EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar a serem executados nas Escolas Estaduais localizadas no âmbito da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira e Vanderlete Maria Lozano Chiuffa Correra (Dirigentes Regionais de Ensino).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDO.

05 TC-014801.989.20-3

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Andorinha Serviços Operacionais EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar a serem executados nas Escolas Estaduais localizadas no âmbito da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Vanderlete Maria Lozano Chiuffa Correra (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-01-20.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

06 TC-014809.989.20-5

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Andorinha Serviços Operacionais EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar a serem executados nas Escolas Estaduais localizadas no âmbito da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Vanderlete Maria Lozano Chiuffa Correra (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-05-20.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

07 TC-017581.989.20-9

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Andorinha Serviços Operacionais EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar a serem executados nas Escolas Estaduais localizadas no âmbito da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Vanderlete Maria Lozano Chiuffa Correra (Dirigente Regional de



Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-02-19.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-014812.989.18-4

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Instituto Sócrates Guanaes – ISG.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional “Jorge Rossmann” – Itanhaém.

Responsável(is): David Everson Uip, Eduardo Ribeiro Adriano (Secretários Estaduais) e Juracy Magalhães Neto (Diretor-Presidente do ISG).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$29.701.523,74.

Advogado(s): Marcela Cristina Arruda Nunes (OAB/SP nº 283.401), Mariana Vitorio Tiezzi (OAB/SP nº 298.158) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-07-20.

Resultado: REGULAR. DETERMINADO DEVOUÇÃO DE VALOR.

09 TC-020326.989.18-3

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Responsável(is): Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF) e Marcus Vinicius de Almeida e Melo (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$6.681.765,63.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULAR.



RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

10 TC-000760/026/14

Interessado(s): Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE.

Exercício: 2014.

Dirigente(s): André Steagall Gertsenchtein (Diretor-Superintendente).

Advogado(s): Francisco de Assis Alves (OAB/SP nº 24.545), Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Rodrigo Crispim Moreira (OAB/SP nº 378.317) e outros.

Acompanha(m): TC-000760/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

11 TC-000785/026/14

Interessado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Exercício: 2014.

Dirigente(s): Marcos Felipe Silva de Sá e Benedito Carlos Maciel (Superintendentes).

Acompanha(m): TC-000785/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

12 TC-000847/026/14

Interessado(s): Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP.

Exercício: 2014.

Dirigente(s): Ester Aparecida Viana e Carmen Tavares de Araújo Elias (Diretoras).

Acompanha(m): TC-000847/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-000150.989.20-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Assis – AME Assis.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade (Provedora da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-19.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

14 TC-001252.989.20-7

Conveniente: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM.

Conveniada(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Objeto: Conservação, manutenção, segurança e gestão da infraestrutura já implantada referente à Linha 6 – Laranja do METRÔ.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Secretário Estadual), Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor do METRÔ) e Eduardo Maggi (Gerente do METRÔ).

Em Julgamento: Convênio de 21-12-18. Valor – R\$12.930.837,00.

Advogado(s): Irene de Lourdes do Nascimento (OAB/SP nº 96.211), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcia Betania Lizarelli Lourenco (OAB/SP nº 123.387), Cynthia Noce (OAB/SP nº 227.765), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322) e Juliana Tszuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

15 TC-001408.989.20-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Psiquiatria "Dra. Jandira Masur" – AME Vila Maria.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Contrato de Gestão de 01-01-20. Valor – R\$67.131.780,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

16 TC-001882.989.20-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene".

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Kanamura (Secretário Executivo de Saúde) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-19.

Advogado(s): Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

17 TC-001893.989.20-2

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades Jardim dos Prados – AME Jardim dos Prados.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Contrato de Gestão de 01-01-20. Valor – R\$88.645.533,60.

Advogado(s): Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

18 TC-008962.989.20-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Andradina.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Edison Oliveira Martho" – AME Itapeva.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Fábio Antônio Obici (Diretor-Presidente da Irmandade).
Em Julgamento: Contrato de Gestão de 01-03-20. Valor – R\$55.390.000,00.
Advogado(s): Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718).
Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.
Fiscalizada por: UR-16.
Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

19 TC-010414.989.20-2

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

Objeto: Promover a contribuição para o desenvolvimento de uma rede hospitalar de referência na região, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Vânia Soares de Azevedo Tardelli (Diretora Técnica de Saúde), Osmar Mikio Moriwaki (Coordenador de Saúde) e José Carlos Petreca (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Convênio de 10-02-20. Valor – R\$ 28.632.288,00.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

20 TC-015149.989.19-6

Conveniente: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Conveniada(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Objeto: Desenvolvimento e racionalização dos sistemas de transporte público.

Responsável(is): Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor-Presidente da CPTM), Vitor Wilson Garcia (Diretor da CPTM), Paulo Menezes Figueiredo (Diretor-Presidente do METRÔ) e Milton Gioia Júnior (Diretor do METRÔ).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-07-18.

Advogado(s): Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcia Betania Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinício Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

21 TC-016477.989.18-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades – AME Idoso Oeste.

Responsável(is): Marco Antonio Zago, Antonio Rugolo Junior (Secretários Estaduais) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-07-18.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

22 TC-013506.989.18-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades – AME Idoso Oeste.

Responsável(is): Marco Antonio Zago, Antonio Rugolo Junior (Secretários Estaduais) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-05-18.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-009199.989.18-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades – AME Idoso Oeste.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-03-18.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

24 TC-001046.989.19-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades – AME Idoso Oeste.

Responsável(is): Marco Antonio Zago, Antonio Rugolo Junior (Secretários Estaduais) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-18.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

25 TC-000285.989.20-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades – AME Idoso Oeste.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-19.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

26 TC-017163.989.18-9

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

Organização Social: Catavento Cultural e Educacional.

Objeto: Fomento e a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área de iniciação, formação e difusão de atividades artístico-culturais desenvolvidas pelas Fábricas de Cultura nas unidades localizadas no setor “A” (Vila



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Curuçá, Itaim Paulista, Sapopemba, Cidade Tiradentes e Parque Belém).
Responsável(is): Romildo Campello (Secretário Estadual) e Sebastião Alberto de Lima (Diretor da Organização).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-06-18.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

27 TC-014000.989.18-6

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

Organização Social: Catavento Cultural e Educacional.

Objeto: Fomento e a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área de iniciação, formação e difusão de atividades artístico-culturais desenvolvidas pelas Fábricas de Cultura nas unidades localizadas no setor “A” (Vila Curuçá, Itaim Paulista, Sapopemba, Cidade Tiradentes e Parque Belém).

Responsável(is): José Luiz Penna (Secretário Estadual) e Sebastião Alberto de Lima (Diretor da Organização).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-11-17.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

28 TC-016042.989.17-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Diorandi Figueira da Costa” – AME Votuporanga.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Convocação Pública – Dispensa de Licitação (artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 846/98 c.c. artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de Gestão de 01-10-17. Valor – R\$110.817.260,40.

Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



29 TC-001718.989.18-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Diorandi Figueira da Costa” – AME Votuporanga.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-12-17.

Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

30 TC-010504.989.18-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Diorandi Figueira da Costa” – AME Votuporanga.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-04-18.

Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

31 TC-014172.989.18-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Diorandi Figueira da Costa” – AME Votuporanga.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Secretário Estadual) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-06-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

32 TC-020907.989.18-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Diorandi Figueira da Costa” – AME Votuporanga.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-09-18.

Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

33 TC-001341.989.19-2

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Diorandi Figueira da Costa” – AME Votuporanga.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-18.

Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



34 TC-001664.989.19-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Diorandi Figueira da Costa” – AME Votuporanga.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-12-18.

Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

35 TC-010830.989.19-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Diorandi Figueira da Costa” – AME Votuporanga.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-04-19.

Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

36 TC-000985.989.20-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Diorandi Figueira da Costa” – AME Votuporanga.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Kanamura (Secretário Executivo Estadual) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor



da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-19.

Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

37 TC-014472.989.18-5

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual Adjunto) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$5.624.544,59.

Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

38 TC-008318.989.18-3

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Responsável(is): David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$21.504.935,24.

Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



39 TC-005981.989.20-5

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Pio XII.

Responsável(is): David Everson Uip, Marco Antônio Zago, Antônio Rugolo Júnior (Secretários Estaduais) e Henrique Duarte Prata (Provedor da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$1.000.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

40 TC-010406.989.20-2

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Responsável(is): José Renato Nalini, Cleide Bauab Eid Bochixio (Secretários Estaduais), João Cury Neto (Presidente da FDE/Secretário Estadual), Alexandre Hagge dos Santos, Luis Celso Vieira Sobral e Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira (Presidentes da FDE).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$97.260.496,04.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

41 TC-010786.989.20-2

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Responsável(is): José Renato Nalini, Cleide Bauab Eid Bochixio, João Cury Neto (Secretários Estaduais), Gicle de Paiva Giudice, Adelmo Pereira Gomes (Diretores Regionais de Ensino) e Isael Domingues (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$4.337.972,36.

Advogado(s): Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.



Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

42 TC-021833.989.19-7

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Só Por Hoje.

Responsável(is): Berenice Maria Gianella, Paulo Dimas Debellis Mascaretti (Presidentes da Fundação CASA) e Carlos Alberto Silva (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$784.528,64.

Advogado(s): Nilton de Brito Gomes (OAB/SP nº 144.683), Fabiana Paes Rosa Mentone (OAB/SP nº 165.561), Telma Elita da Costa (OAB/SP nº 195.264), Telma Solves Catta Preta (OAB/SP nº 231.824), Eduardo Lima Campos de Faria (OAB/SP nº 232.894), Daniel Rodrigues Tsukimoto (OAB/SP nº 234.086), Karen Cristhine de Oliveira (OAB/SP nº 311.374) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

43 TC-023131.989.19-6

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP (com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM).

Responsável(is): David Everson Uip, Eduardo Ribeiro Adriano (Secretários Estaduais), Antonio José Rodrigues Pereira e Massayuki Yamamoto (Superintendentes do HCFMUSP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$16.268.655,76.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

44 TC-024748.989.19-1

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Doutor Amaral Carvalho.

Responsável(is): Eloíso Vieira Assunção Filho (Coordenador) e Vitório Munerato Neto (Diretor-Presidente da Entidade).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2018.

Valor(es): R\$11.158.109,72.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

45 TC-000489/008/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Barretos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Barretos.

Responsável(is): Solange de Oliveira Bellini (Dirigente Regional de Ensino) e Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$1.145.032,02.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

46 TC-006244/026/19

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Missão Sede Santos.

Responsável(is): Antonio Floriano Pereira Pesaro (Secretário Estadual) e Márlon Múcio Corrêa Silveira (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$108.806,29.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

47 TC-007411/026/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Organização Social Beneficiária: Associação Pinacoteca Arte e Cultura.

Responsável(is): José Roberto Neffa Sadek, Lúcia Maria Gluck Camargo, José Luiz de França Penna (Secretários Estaduais), Domingos Tadeu Chiarelli e Jochen Volz (Diretores-Gerais da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$21.851.799,17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

48 TC-015089/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Organização Social Beneficiária: Associação Pinacoteca Arte e Cultura.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araújo, José Roberto Neffa Sadek, Lúcia Maria Gluck Camargo (Secretários Estaduais), Renata Hauenstein, Manoel da Costa Neto (Assistentes Técnicos), Marília Marton Correa (Chefe de Gabinete), Domingos Tadeu Chiarelli e Marcelo Costa Dantas (Diretores da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$22.051.515,89.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

49 TC-033206/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Missão Sede Santos.

Responsável(is): Rogério Hamam (Secretário Estadual) e Marlon Múcio Correa Silveira (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$1.091.668,80.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



50 TC-015461.989.20-4

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.

Objeto: Adequação estrutural e aquisição de insumos hospitalares destinados ao funcionamento de leitos adicionais de UTI, visando ao enfrentamento ao Coronavírus — COVID-19 no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal) e José Nadim Cury (Provedor da Irmandade).

Em Julgamento: Convênio de 16-04-20. Valor – R\$1.200.000,00.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR.

51 TC-013756.989.20-8

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Roque.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Objeto: Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

Responsável(is): Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-04-20.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR.

52 TC-013761.989.20-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Roque.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Objeto: Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

Responsável(is): Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-04-20.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.



Resultado: REGULAR.

53 TC-013762.989.20-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Roque.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Objeto: Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

Responsável(is): Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-05-20.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR.

54 TC-015373.989.20-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Roque.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Objeto: Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

Responsável(is): Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-06-20.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR.

55 TC-015378.989.20-6

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Roque.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Objeto: Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

Responsável(is): Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-06-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.
Resultado: REGULAR.

56 TC-015652.989.20-3

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Roque.
Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.
Objeto: Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.
Responsável(is): Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-06-20.
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.
Resultado: REGULAR.

57 TC-016127.989.20-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Roque.
Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.
Objeto: Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.
Responsável(is): Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-06-20.
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.
Resultado: REGULAR.

58 TC-017535.989.20-6

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Roque.
Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.
Objeto: Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.
Responsável(is): Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(Administradora Interina da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-07-20.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR.

59 TC-015670.989.20-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.

Objeto: Prestação dos serviços médico-hospitalares e ambulatoriais com contraprestação pecuniária suplementar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 (Coronavírus).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Aldomir José Sanson (Prefeito), Cláudia Maria Reimann Basto (Secretária Municipal) e Wilson Luiz Luvizotto (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Convênio de 15-05-20. Valor – R\$1.479.690,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR.

60 TC-016086.989.20-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.

Objeto: Prestação dos serviços médico-hospitalares e ambulatoriais com contraprestação pecuniária suplementar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 (Coronavírus).

Responsável(is): Aldomir José Sanson (Prefeito), Cláudia Maria Reimann Baston (Secretária Municipal) e Wilson Luiz Luvizotto (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-06-20.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR.

61 TC-018458.989.20-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.

Objeto: Prestação dos serviços médico-hospitalares e ambulatoriais com contraprestação pecuniária suplementar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 (Coronavírus).

Responsável(is): Aldomir José Sanson (Prefeito), Cláudia Maria Reimann Baston (Secretária Municipal) e Wilson Luiz Luvizotto (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-07-20.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR.

62 TC-019552.989.20-4

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.

Objeto: Prestação dos serviços médico-hospitalares e ambulatoriais com contraprestação pecuniária suplementar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 (Coronavírus).

Responsável(is): Aldomir José Sanson (Prefeito), Cláudia Maria Reimann Baston (Secretária Municipal) e Wilson Luiz Luvizotto (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-08-20.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR.

63 TC-016304.989.19-7

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Piratininga.

Organização da Sociedade Civil: Santa Casa de Misericórdia de Piratininga.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para operacionalização da gestão do Pronto Atendimento Municipal “Dr. Newton Nucci”, com prestação de serviços de assistência à saúde da população.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Carlos Alessandro Franco Borro de Matos (Prefeito), Elena de Fátima Daher Pitta (Coordenadora) e Roberto Deganutti (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo de Colaboração de 22-03-19. Valor – R\$1.588.712,60.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-19.

Advogado(s): Luiz Nunes Pegoraro (OAB/SP nº 155.025).

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULAR.

64 TC-024121.989.19-8

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Piratininga.

Organização da Sociedade Civil: Santa Casa de Misericórdia de Piratininga.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para operacionalização da gestão do Pronto Atendimento Municipal “Dr. Newton Nucci”, com prestação de serviços de assistência à saúde da população.

Responsável(is): Carlos Alessandro Franco Borro de Matos (Prefeito), Elena de Fátima Daher Pitta (Coordenadora) e Roberto Deganutti (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-11-19.

Advogado(s): Luiz Nunes Pegoraro (OAB/SP nº 155.025).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.
Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

65 TC-019225.989.19-3
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Piratininga.
Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Piratininga.
Responsável(is): Carlos Alessandro Franco Borro de Matos (Prefeito) e Roberto Deganutti (Presidente da Santa Casa).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-20 e 18-09-20.
Exercício: 2019.
Valor(es): R\$1.588.921,15.
Advogado(s): Luiz Nunes Pegoraro (OAB/SP nº 155.025).
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.
Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

66 TC-016786.989.19-4
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada(s): Consórcio Nippon / COBRAPE/ TIS (4X068).
Objeto: Elaboração de manual de apresentação de projetos urbanos que incluirá, entre outros, o registro de equipamentos urbanos, os aspectos paisagísticos, de iluminação pública e de acessibilidade universal, e apoio técnico.
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato de 19-06-19.
Valor – R\$1.200.483,88.
Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.
Fiscalizada por: GDF-4.
Fiscalização atual: GDF-4.
Resultado: REGULAR.

67 TC-017357.989.19-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Consórcio Nippon / COBRAPE/ TIS (4X068).

Objeto: Elaboração de manual de apresentação de projetos urbanos que incluirá, entre outros, o registro de equipamentos urbanos, os aspectos paisagísticos e de iluminação pública, e de acessibilidade universal e apoio técnico.

Responsável(is): Orlando Morando Júnior (Prefeito) e Delson José Amador (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 13-03-20.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

68 TC-018630.989.19-2

Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET Santos.

Contratada(s): Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.

Objeto: Delegação, mediante concessão, de prestação de serviços de implantação, manutenção, operação, monitoramento e gestão do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Rogério Vilani (Diretor-Presidente).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rogério Vilani (Diretor-Presidente) e Luciane Beck (Diretora).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 22-07-19. Valor – R\$1.420.594,01.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

69 TC-012550.989.19-8

Representante(s): Merlos Jr. Empreendimentos Ltda.

Representado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET Santos.

Responsável(is): Rogério Vilani (Diretor-Presidente) e Luciane Beck (Diretora).

Assunto: Representação em face da Concorrência nº 02/2018, promovida pela Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET Santos, objetivando a delegação, mediante concessão, de prestação de serviços de implantação, manutenção, operação, monitoramento e gestão do sistema de estacionamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município.

Advogado(s): Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: IMPROCENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

70 TC-018714.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada(s): Sisvetor Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento de licença de uso permanente de sistema de gestão administrativa e financeira, com módulos integrados, acessados por navegadores web, serviços de instalação, configuração, conversão/migração de treinamento de usuários, customização, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, com infraestrutura em datacenter para contingenciamento.

Responsável(is): Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-08-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-20.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Vanessa Araújo Bueno de Godoy (OAB/SP nº 214.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR.

71 TC-007869.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada(s): Sisvetor Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento de licença de uso permanente de sistema de gestão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



administrativa e financeira, com módulos integrados, acessados por navegadores web, serviços de instalação, configuração, conversão/migração de treinamento de usuários, customização, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, com infraestrutura em datacenter para contingenciamento.

Responsável(is): Ibrahim El Kadi (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-02-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-20.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Vanessa Araújo Bueno de Godoy (OAB/SP nº 214.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Rodrigo Sponteadado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Antônio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR.

72 TC-017688.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada(s): Troupe Brasil Produções Ltda.

Objeto: Locação de estruturas para o centro dedicado de atendimento do Coronavírus – COVID-19.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e Ordenador(es) da Despesa: Adriano de Toledo Leite (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979/20). Nota de Empenho de 13-04-20. Valor – R\$360.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-20.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Resultado: REGULAR.

73 TC-017807.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada(s): Troupe Brasil Produções Ltda.

Objeto: Locação de estruturas para o centro dedicado de atendimento do Coronavírus – COVID-19.

Responsável(is): Adriano de Toledo Leite (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-20.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO.

74 TC-017794.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada(s): Troupe Brasil Produções Ltda.

Objeto: Locação de estruturas para o centro dedicado de atendimento do Coronavírus – COVID-19.

Responsável(is): Adriano de Toledo Leite (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-05-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-20.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULAR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

75 TC-004881.989.18-0

Câmara Municipal: Nova Granada.

Exercício: 2018.

Presidente: Celso Antônio Gonçalves.

Advogado(s): Ronaldo Carvalho de Souza (OAB/SP nº 332.738).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR COM RESSALVAS.

76 TC-005123.989.18-8

Câmara Municipal: Reginópolis.

Exercício: 2018.

Presidente: Irineu Aparecido de Oliveira Amarins.

Advogado(s): Cláudio José Oliveira de Mori (OAB/SP nº 197.040) e Emerson Carlos Rabelo (OAB/SP nº 229.642).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.

77 TC-005033.989.19-5

Câmara Municipal: Ariranha.

Exercício: 2019.

Presidente: Huélinton Cassiano Riva.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.

78 TC-000922/026/15

Câmara Municipal: São Bernardo do Campo.

Exercício: 2015.

Presidente: José Luiz Ferrarezi.

Advogado(s): Willian de Andrade Dornas (OAB/SP nº 285.888), Magali Paiva (OAB/SP nº 198.521), Suely Duarte de Matos (OAB/SP nº 45.106), Eric Cesar Marques Ferraz (OAB/SP nº 220.888), Daiane Fernandes Baratela (OAB/SP nº 357.531), Ricardo Pereira da Silva (OAB/SP nº 165.226), Carolina Teixeira Ferreira (OAB/SP nº 338.117) e outros.

Acompanha(m): TC-000922/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, AS CONTAS FORAM JULGADAS IRREGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

79 TC-004930.989.19-9

Prefeitura Municipal: Guaíra.

Exercício: 2019.

Prefeito: José Eduardo Coscrato Lelis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Anderson Luiz Scofoni (OAB/SP nº 162.434).
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-17.
Fiscalização atual: UR-17.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

80 TC-004937.989.19-2
Prefeitura Municipal: Macatuba.
Exercício: 2019.
Prefeito: Marcos Donizeti Olivatto.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

81 TC-023415.989.20-1 (ref. TC-026060.989.19-1 e TC-005390.989.16-8)
Embargante(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Rios & Rios Ltda. – EPP, objetivando a locação de máquinas e tratores para realização de serviços em estradas rurais, reparos em canteiros e pontes em diversas localidades do Município.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-10-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 22-11-19, que julgou irregulares o convite, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Andréa Cristina Parra Cavaliere (OAB/SP nº 174.649), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº 185.365), Gisele Cristina Luiz May (OAB/SP nº 348.032) e Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551).
Fiscalização atual: UR-4.
Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

82 TC-023472.989.20-1 (ref. TC-011347.989.20-4, TC-011834.989.17-0 e TC-016129.989.17-4)
Embargante(s): Prefeitura Municipal de Guaimbê.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guaimbê e V. R. Esteves Madeireira e Transportes – ME, objetivando fornecimento parcelado de materiais de construção para atender vários setores da Administração, no valor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



R\$119.290,00.

Responsável(is): Albertino Domingues Brandão (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-10-20, que acolheu parcialmente Recurso Ordinário, reformando a sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-20, apenas para considerar regular a execução contratual e diminuir o valor da multa para 160 UFESPs, mantendo a irregularidade do pregão presencial e do contrato.

Advogado(s): Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

83 TC-800153/075/12

Recorrente(s): Jaime Fortino Benassi – Ex-Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, para análise de contratação da empresa da Vice-Prefeita.

Responsável(is): Jaime Fortino Benassi, Fábio Luis de Souza (Prefeitos) e Jane Verdolini Bombarda (Vice-Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-06-18, que julgou irregular o assunto, aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Jaime Fortino Benassi e Jane Verdolini Bombarda, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107) e Antonio Nelson Rosim (OAB/SP nº 53.770).

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: CONHECIDO COMO RECURSO ORDINÁRIO. PARCIALMENTE PROVIDO.

84 TC-016567.989.17-3 (ref. TC-008231.989.15-3)

Recorrente(s): Oswaldo Alfredo Pinto – Ex-Prefeito do Município de Irapuã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Irapuã e R.O. Borges Construção – ME, objetivando a construção de banheiro na Praça Monsenhor Simão Bacher, no valor de R\$149.038,26.

Responsável(is): Oswaldo Alfredo Pinto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-09-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, e aplicando multa no valor de 150 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, todos da Lei Complementar nº 709/93

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



85 TC-000604/005/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caiuá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caiuá e Edcel Contabilidade Pública S/C Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados, envolvendo as áreas contábil e orçamentária, no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): Cícero Paulino Sobrinho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-03-18, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos nº 06/12, 03/13 e 01/14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814), Tácito Alexandre de Carvalho e Silva (OAB/SP nº 254.422), Camilla Dantas Paludetto Dassie (OAB/SP nº 276.403), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e outros.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

86 TC-001539/007/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e BSM Empreendimentos e Construções Ltda., objetivando a reforma do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento do Professor, no Bairro do Indaiá, no valor de R\$1.302.704,39.

Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-08-19, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 18-07-12, 09-10-12 e 21-12-12.

Advogado(s): Márcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455).

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO

87 TC-000100/001/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia e Agnaldo José Paglione Corrêa & Cia. Ltda. – ME, objetivando a organização de eventos para o 46º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, no valor de R\$26.260,00.

Responsável(is): Germiro Ferreira Lima (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-11-18, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Milton Arvecir Lojudice (OAB/SP nº 85.476).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



88 TC-018415.989.20-1 (ref. TC-001986.989.17-6)

Recorrente(s): Companhia Pública Municipal Pró-Habitação de Embu das Artes.

Assunto: Balanço Geral da Companhia Pública Municipal Pró-Habitação de Embu das Artes, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): João Honório da Silva, João Carlos Piscirilli Ramos e Roberta Maria dos Santos (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao Sr. João Carlos Piscirilli Ramos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ismar Francisco Pereira (OAB/SP nº 342.573), Paulo Roberto Pacheco Luciani (OAB/SP nº 200.373), Andréa Aparecida Ribeiro da Luz (OAB/SP nº 322.959) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

89 TC-019043.989.20-1 (ref. TC-001258.989.16-9)

Recorrente(s): Fábio Cagnoni Junqueira – Ex-Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo – COMDERP.

Assunto: Balanço Geral da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo – COMDERP, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Fábio Cagnoni Junqueira (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Sérgio Herculano (OAB/SP nº 178.918).

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

90 TC-021269.989.20-8 (ref. TC-019916.989.20-5 e TC-005885.989.20-2)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Roberto Antunes de Souza – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no exercício de 2015.

Responsável(is): Roberto Antunes de Souza (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-08-20, parcialmente reformada em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou ilegais os atos de aposentadoria dos servidores Alexandre Balbino Rosa e Honorina Silva Mello, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eber Barrinovo (OAB/SP nº 206.416), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Barbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

91 TC-021437.989.20-5 (ref. TC-019916.989.20-5 e TC-005885.989.20-2)

Recorrente(s): Alexandre Balbino Rosa – Servidor da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no exercício de 2015.

Responsável(is): Roberto Antunes de Souza (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-08-20, parcialmente reformada em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou ilegais os atos de aposentadoria dos servidores Alexandre Balbino Rosa e Honorina Silva Mello, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eber Barrinovo (OAB/SP nº 206.416), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Barbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

92 TC-021442.989.20-8 (ref. TC-019916.989.20-5 e TC-005885.989.20-2)

Recorrente(s): Honorina Silva Mello – Servidora do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no exercício de 2015.

Responsável(is): Roberto Antunes de Souza (Presidente da Câmara Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-08-20, parcialmente reformada em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou ilegais os atos de aposentadoria dos servidores Alexandre Balbino Rosa e Honorina Silva Mello, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eber Barrinovo (OAB/SP nº 206.416), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Barbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

93 TC-023644.989.20-4 (ref. TC-009937.989.20-0)

Recorrente(s): Alexisandro Rodrigo Goncalves – Ex-Presidente da Associação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Comunitária de Lupércio.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Lupércio à Associação Comunitária de Lupércio, no valor de R\$706.544,66.

Responsável(is): João Ferreira Júnior (Prefeito) e Alexisandro Rodrigo Gonçalves (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-09-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Henrique José Bottino Pereira (OAB/SP nº 289.760), Rafael Pereira Nunes da Silva (OAB/SP nº 436.384), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

94 TC-023762.989.20-0 (ref. TC-009937.989.20-0)

Recorrente(s): João Ferreira Júnior – Ex-Prefeito do Município de Lupércio.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Lupércio à Associação Comunitária de Lupércio, no valor de R\$706.544,66.

Responsável(is): João Ferreira Júnior (Prefeito) e Alexisandro Rodrigo Gonçalves (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-09-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Henrique Jose Bottino Pereira (OAB/SP nº 289.760), Rafael Pereira Nunes da Silva (OAB/SP nº 436.384), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

95 TC-000776.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Contratada(s): Instituto de Desenvolvimento Estratégico e Assistência Integral à Saúde.

Objeto: Contratação de serviços de plantões médicos, para fins de complementação da prestação de serviços públicos de saúde.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s)

Instrumento(s): Ana Celia Ribeiro Arroyo Salvador (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 23-07-13. Valor – R\$1.872.288,00. Termos Aditivos de 07-07-14, 20-07-15 e 21-07-16. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-04-18 e 23-05-20.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), Hugo Martins Abud (OAB/SP nº 224.753), Renata Rossi Catalani (OAB/SP nº 226.249), Vinícius de Paula Santos Oliveira Matos (OAB/SP nº 236.239), Nathalia Costa Schultz Andrade (OAB/SP nº 303.371) e outros.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-07-20.

Resultado: IRREGULAR.

96 TC-007547.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada(s): Serviço Social da Indústria – SESI.

Objeto: Implantação do "Sistema SESI-SP de Ensino" para atendimento da Educação Básica Municipal.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: André Luís de Jesus Gomes (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Antônio Caldini Crespo (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 20-12-18. Valor – R\$9.044.920,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-12-19.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Fabiana Lima Naves Miguel (OAB/SP nº 182.404), Priscilla de Held Mena Barreto Silveira (OAB/SP nº 154.087) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

97 TC-008192.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada(s): Serviço Social da Indústria – SESI.

Objeto: Implantação do "Sistema SESI-SP de Ensino" para atendimento da Educação Básica Municipal.

Responsável(is): José Antônio Caldini Crespo (Prefeito) e André Luís de Jesus Gomes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-12-19 e 29-07-20.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Fabiana Lima Naves Miguel (OAB/SP nº 182.404), Priscilla de Held Mena Barreto Silveira (OAB/SP nº 154.087) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

98 TC-019302.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada(s): Serviço Social da Indústria – SESI.

Objeto: Implantação do "Sistema SESI-SP de Ensino" para atendimento da Educação Básica Municipal.

Responsável(is): Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-01-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-20.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Fabiana Lima Naves Miguel (OAB/SP nº 182.404), Priscilla de Held Mena Barreto Silveira (OAB/SP nº 154.087) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

99 TC-023720.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): La Rocque Sociedade Individual de Advocacia.

Objeto: Contratação de advogados para propositura e acompanhamento de medidas administrativas ou judiciais para recebimento de valores devidos junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Guilherme Carvalho da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



8.666/93). Contrato de 28-08-18. Valor – R\$150.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-04-20.

Advogado(s): Paulo Sergio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979), Patrícia Maria Rios Rosa de Carvalho (OAB/SP nº 151.674) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

100 TC-023956.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): La Rocque Sociedade Individual de Advocacia.

Objeto: Contratação de advogados para propositura e acompanhamento de medidas administrativas ou judiciais para recebimento de valores devidos junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

Responsável(is): Guilherme Carvalho da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-04-20.

Advogado(s): Paulo Sergio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979), Patrícia Maria Rios Rosa de Carvalho (OAB/SP nº 151.674) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

101 TC-013580.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is): Joncy José da Silva Filho (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-05-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-20.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.



Resultado: IRREGULAR.

102 TC-018105.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is): Joncy José da Silva Filho (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-07-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-20.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR.

103 TC-020068.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is): José Luiz Monteiro (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-07-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-20.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR.

104 TC-019689.989.20-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada(s): Hospital "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes".

Objeto: Transferência de recursos para auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal) e Grácio Tomaz Saturno (Provedor do Hospital).

Em Julgamento: Convênio de 08-07-20. Valor – R\$2.135.325,58.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769)

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR.

105 TC-023043.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Chamamento Público – Contrato de Gestão de 16-02-18. Valor – R\$18.827.136,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

106 TC-023223.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

107 TC-023225.989.19-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito), Marina de Fátima de Oliveira (Secretária Municipal) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-08-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

108 TC-023226.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: Instituto Social Med Life.

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar fixo e móvel (Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU) no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito), Marina de Fátima de Oliveira (Secretária Municipal) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-10-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

109 TC-024119.989.19-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Organização Social Beneficiária: Instituto Social Med Life.

Responsável(is): Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito), Amauri Sodré da Silva (Vice-Prefeito) e Lourival Avelino de Almeida (Presidente da OS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-20.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$14.060.347,48 (Fontes: R\$3.791.977,55 Federal e R\$10.268.369,93 Municipal).

Advogado(s): Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

110 TC-005025.989.16-1

Câmara Municipal: Bauru.

Exercício: 2016.

Presidentes: Antonio Faria Neto e Arildo de Lima Júnior.

Períodos: (01-01-16 a 20-05-16) e (21-05-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Carlos Augusto Gobbi (OAB/SP nº 123.130).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.

111 TC-005051.989.16-8

Câmara Municipal: São Caetano do Sul.

Exercício: 2016.

Presidente: Paulo Higino Bottura Ramos.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.



Resultado: IRREGULARES COM MULTA.

112 TC-005703.989.16-0

Câmara Municipal: Cosmorama.

Exercício: 2017.

Presidente: Mônica Maria Feliciano Gomes Rodrigues.

Advogado(s): Marcelo Rigamonte Frota (OAB/SP nº 301.155).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

113 TC-005951.989.16-9

Câmara Municipal: Severínia.

Exercício: 2017.

Presidente: Breno da Silva Alves.

Advogado(s): André Domingues (OAB/SP nº 158.005).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

114 TC-005161.989.18-1

Câmara Municipal: Capão Bonito.

Exercício: 2018.

Presidente: Antonio Roberto de Siqueira.

Advogado(s): Henrique Carlos Kobarg Neto (OAB/SP nº 179.970).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: IRREGULARES.

115 TC-005215.989.18-7

Câmara Municipal: Sertãozinho.

Exercício: 2018.

Presidente: Márcia Moreira de Sousa Perassi.

Advogado(s): Lívia Maria Maciel e Moura (OAB/SP nº 177.439), Roberta Candido da Silva (OAB/SP nº 177.502), Grazielle Cristina Serra Baleotti (OAB/SP nº 245.087) e Douglas de Oliveira Barbosa (OAB/SP nº 255.945).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



RECURSOS ORDINÁRIOS

116 TC-001193/007/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Allianka Construtora e Serviços Ltda., objetivando a construção de salas na EMEF Profa. Maria Aparecida Ujio, no valor de R\$141.989,60.

Responsável(is): José Pereira de Aguiar (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-06-19, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos de 06-12-07 e 27-12-07, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

117 TC-001194/007/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Empreiteira Tecplus Ltda., objetivando a execução de obra de cobertura e regularização do piso da quadra da EMEF Profa. Maria Aparecida Ujio, no valor de R\$134.550,00.

Responsável(is): José Pereira de Aguiar (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-06-19, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos de 07-01-08 e 08-02-08, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanha(m): TC-018160/026/13.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO NÃO PROVIDO.

118 TC-000237/005/13

Recorrente(s): Elizabete de Carvalho Fetter – Ex-Prefeita do Município de Maracáí.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Maracáí e TWV Construtora Ltda., objetivando reforma da Praça da Matriz do Distrito de São José das Laranjeiras, no valor de R\$179.499,00.

Responsável(is): Elizabete de Carvalho Fetter (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-10-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 20-09-10 e 04-01-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e outros.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: CONHECIDO COM ANULAÇÃO DA DECISÃO.

119 TC-000969/004/13

Recorrente(s): Associação Feminina de Marília – Maternidade e Gota de Leite.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz à Associação Feminina de Marília – Maternidade e Gota de Leite, no valor de R\$345.440,00.

Responsável(is): Renata Zompero Dias Devito (Prefeita) e Virgínia Maria Pradella Balloni (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-05-15, que julgou irregular o valor de R\$26.494,15 da prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Matheus da Silva Druzian (OAB/SP nº 291.135) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

120 TC-000133/016/14

Recorrente(s): Samuel Gonçalves de Oliveira – Presidente da Associação dos Produtores Orgânicos e Desenvolvimento Comunitário de Ribeira.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Ribeira à Associação dos Produtores Orgânicos e Desenvolvimento Comunitário de Ribeira, no valor de R\$89.508,17.

Responsável(is): Gidioni de Oliveira Macedo (Prefeito) e Samuel Gonçalves de Oliveira (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-10-17, que julgou irregular o valor de R\$5.356,60 da prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “a” c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. DETERMINADA A ANULAÇÃO DA DECISÃO. RETORNO DOS AUTOS AO RELATOR ORIGINÁRIO.

121 TC-001176/010/14

Recorrente(s): Jonas Donizette Ferreira – Prefeito do Município de Campinas.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Prefeitura Municipal de Campinas à Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos de Madureira, no valor de R\$39.530,00.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Claudiney Rodrigues Carrasco (Secretário Municipal) e Antonio Roberto Lopes de Oliveira (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-08-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Francisco Tellarolli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

122 TC-000134/015/15

Recorrente(s): Edson Gomes – Ex-Prefeito do Município de Ilha Solteira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e Eduardo de Paula Queiróz – EPP, objetivando a apresentação de show da Banda “Estação 7” no Reveillon 2013, no valor de R\$45.000,00.

Responsável(is): Edson Gomes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-07-18, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Odemes Bordini (OAB/SP nº 114.188).

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

123 TC-018566/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de São Vicente à Associação de Pais e Mestres da EMEF Raquel de Castro Ferreira, no valor de R\$122.547,96.

Responsável(is): Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito), Cássio Alberto Farina Junior (Controlador Geral) e Sandra Martins da Silva (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-10-18, que julgou irregular a prestação de contas, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Tércio Augusto Garcia Junior, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 704/93.

Advogado(s): Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491).

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

124 TC-022134/026/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Associação Filantrópica de Mães Pimentas, no valor de R\$70.640,80.

Responsável(is): Moacir de Souza, Neide Marcondes Garcia (Secretários Municipais) e Cleide Aparecida Leal de Souza (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-02-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 330.221) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

125 TC-021993.989.18-5 (ref. TC-005176.989.16-8, TC-005148.989.16-3, TC-005154.989.16-4, TC-005156.989.16-2, TC-005160.989.16-6, TC-005167.989.16-9, TC-005169.989.16-7 e TC-009172.989.15-4)

Recorrente(s): Geraldo de Oliveira Barbosa – Ex-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Assunto: Atas de Registro de Preços, objetivando a aquisição de material de limpeza, entre a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e as empresas Jumach Comercial Ltda., Cirúrgica União Ltda., ML da Silveira – ME, Rodrigo Tonelotto, Ricardo Gonçalves Itapira – ME, Jofran Comércio de Produtos para Higienização Ltda. e Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda. – EPP, nos valores de R\$1.594.720,84, R\$19.514,40, R\$125.842,08, R\$43.054,60, R\$19.912,08, R\$73.554,48 e R\$40.844,00, respectivamente, e Representação formulada por Ricardo Gonçalves Itapira – ME, acerca de possíveis irregularidades cometidas pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro no certame licitatório que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Geraldo de Oliveira Barbosa (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-10-18, que julgou irregulares o pregão presencial e as decorrentes atas de registro de preços, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 250 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Andréa Caritá Sarti Mazzafera (OAB/SP nº 119.266), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Antonio Cecilio Moreira Pires (OAB/SP nº 107.285), Murillo Alvarez Alves (OAB/SP nº 365.795), Talita de Cassia Cassab (OAB/SP nº 326.857), Daniela Pereira Albuquerque (OAB/SP nº 330.695), Jhony Fioravante Bataglioli (OAB/SP nº 317.530), Shirlei Vieira Lançoni (OAB/SP nº 313.146), Antonio Carlos Duarte Pereira (OAB/SP nº 129.989), Antonio Alberto Prada Vancini (OAB/SP nº 323.821) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-10.



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

126 TC-010643.989.19-7 (ref. TC-008893.989.17-8 e TC-011347.989.17-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Leme e Wagner Ricardo Antunes Filho – Prefeito do Município de Leme.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Leme e Josan Empreendimentos Imobiliários Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra especializada para pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas na Rua Vereador João César Gaino, no valor de R\$43.845,00.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito) e Fernando Wagner Klein (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-04-19, na parte que julgou irregulares a carta convite nº 13/2012, o contrato nº 32/2012 e o termo aditivo nº 60/2012, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Milton de Marchi (OAB/SP nº 158.890), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

127 TC-010644.989.19-6 (ref. TC-008947.989.17-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Leme e Wagner Ricardo Antunes Filho – Prefeito do Município de Leme.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Leme e Josan Empreendimentos Imobiliários Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra especializada para pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas na Rua dos Girassóis, no valor de R\$35.811,82.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito) e Fernando Wagner Klein (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-04-19, na parte que julgou irregulares a carta convite nº 55/2012 e o contrato nº 50/2012, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Milton de Marchi (OAB/SP nº 158.890), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

128 TC-010645.989.19-5 (ref. TC-011354.989.17-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Leme e Wagner Ricardo Antunes Filho – Prefeito do Município de Leme.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Leme e Josan Empreendimentos Imobiliários Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra especializada para pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas na Rua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



dos Girassóis.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito) e Fernando Wagner Klein (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-04-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo nº 105/2012, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Milton de Marchi (OAB/SP nº 158.890), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

129 TC-010646.989.19-4 (ref. TC-011356.989.17-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Leme e Wagner Ricardo Antunes Filho – Prefeito do Município de Leme.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Leme e Josan Empreendimentos Imobiliários Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra especializada para pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas na Rua dos Girassóis.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito) e Fernando Wagner Klein (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-04-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo nº 136/2012, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Milton de Marchi (OAB/SP nº 158.890), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

130 TC-010647.989.19-3 (ref. TC-013977.989.17-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Leme e Wagner Ricardo Antunes Filho – Prefeito do Município de Leme.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Leme e Josan Empreendimentos Imobiliários Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra especializada para pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas na Rua dos Girassóis.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito) e Fernando Wagner Klein (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-04-19, na parte que julgou irregular o termo de rescisão nº 205/2012, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Milton de Marchi (OAB/SP nº 158.890), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

131 TC-020542.989.19-9 (ref. TC-014830.989.16-6)

Recorrente(s): Maria Isabel Lopes Repizo – Ex-Prefeita do Município de Tanabi.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Tanabi à Associação Estudantil Tanabi/São José do Rio Preto, no valor de R\$396.784,94.

Responsável(is): Maria Isabel Lopes Repizo (Prefeita) e Caio Gomes de Araújo (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-09-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 160 UFESPs à responsável Maria Isabel Lopes Repizo, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Deolindo Bimbato (OAB/SP nº 21.228), Neide Solange de Guimarães Peres (OAB/SP nº 110.228) e Ricardo César Varnier (OAB/SP nº 220.691).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

132 TC-020580.989.19-2 (ref. TC-014830.989.16-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tanabi.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Tanabi à Associação Estudantil Tanabi/São José do Rio Preto, no valor de R\$396.784,94.

Responsável(is): Maria Isabel Lopes Repizo (Prefeita) e Caio Gomes de Araújo (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-09-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 160 UFESPs à responsável Maria Isabel Lopes Repizo, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), Deolindo Bimbato (OAB/SP nº 21.228), Neide Solange de Guimarães Peres (OAB/SP nº 110.228) e Ricardo César Varnier (OAB/SP nº 220.691).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

133 TC-020544.989.19-7 (ref. TC-014831.989.16-5)

Recorrente(s): Maria Isabel Lopes Repizo – Ex-Prefeita do Município de Tanabi.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Tanabi à Associação dos Estudantes Universitários AEU Tanabi, no valor de R\$70.602,00.

Responsável(is): Maria Isabel Lopes Repizo (Prefeita) e Juliano Topan (Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-09-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 160 UFESPs à responsável Maria Isabel Lopes Repizo, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Deolindo Bimbato (OAB/SP nº 21.228), Neide Solange de Guimarães Peres (OAB/SP nº 110.228) e Ricardo César Varnier (OAB/SP nº 220.691).
Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

134 TC-020584.989.19-8 (ref. TC-014831.989.16-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tanabi.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Tanabi à Associação dos Estudantes Universitários AEU Tanabi, no valor de R\$70.602,00.

Responsável(is): Maria Isabel Lopes Repizo (Prefeita) e Juliano Topan (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-09-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 160 UFESPs à responsável Maria Isabel Lopes Repizo, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), Deolindo Bimbato (OAB/SP nº 21.228), Neide Solange de Guimarães Peres (OAB/SP nº 110.228) e Ricardo César Varnier (OAB/SP nº 220.691).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

135 TC-020540.989.19-1 (ref. TC-014814.989.16-6)

Recorrente(s): Maria Isabel Lopes Repizo – Ex-Prefeita do Município de Tanabi.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Tanabi à Associação de Estudantes do Ensino Superior de Tanabi, no valor de R\$91.161,04.

Responsável(is): Maria Isabel Lopes Repizo (Prefeita) e Maria Manuela Nunes Carreta (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-09-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 160 UFESPs à responsável Maria Isabel Lopes Repizo, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Deolindo Bimbato (OAB/SP nº 21.228), Neide Solange de Guimarães Peres (OAB/SP nº 110.228) e Ricardo César Varnier (OAB/SP nº 220.691).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

136 TC-020586.989.19-6 (ref. TC-014814.989.16-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tanabi.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Tanabi à Associação de Estudantes do Ensino Superior de Tanabi, no valor de R\$91.161,04.

Responsável(is): Maria Isabel Lopes Repizo (Prefeita) e Maria Manuela Nunes Carreta (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-09-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 160 UFESPs à responsável Maria Isabel Lopes Repizo, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), Deolindo Bimbato (OAB/SP nº 21.228), Neide Solange de Guimarães Peres (OAB/SP nº 110.228) e Ricardo César Varnier (OAB/SP nº 220.691).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

137 TC-001862.989.20-9 (ref. TC-015793.989.19-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Iporanga.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Iporanga no exercício de 2014.

Responsável(is): Valmir da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-12-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

138 TC-001891.989.20-4 (ref. TC-015816.989.19-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Iporanga.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Iporanga no exercício de 2018.

Responsável(is): Valmir da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-12-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Renaldo Rodrigues Junior



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(OAB/SP nº 270.731) e Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).
Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

139 TC-007939.989.20-8 (ref. TC-009636.989.19-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guapiara e Jusmara Rodolfo Pássaro –
Prefeita do Município de Guapiara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guapiara e Nuno Caminhões
Ltda., objetivando o fornecimento de caminhão para coleta seletiva de resíduos
sólidos, no valor de R\$170.000,00.

Responsável(is): Jusmara Rodolfo Pássaro (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E.
de 25-01-20, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o
disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wellington Rogério Bandoni Lucas (OAB/SP nº 188.825).

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

140 TC-012139.989.20-6 (ref. TC-015703.989.17-8)

Recorrente(s): Associação Beneficente "José Martins de Barros" – Creche Menino
Jesus.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela
Prefeitura Municipal de Batatais à Associação Beneficente "José Martins de Barros"
– Creche Menino Jesus, no valor de R\$422.281,50.

Responsável(is): José Luis Romagnoli (Prefeito) e Luís Fernando Storelli de Melo
(Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E.
de 21-03-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo
33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93,
condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos.

Advogado(s): Renata de Souza Victorelli (OAB/SP nº 361.286), Adriano Melo
(OAB/SP nº 185.576), André Luiz Bolonha Ferreira (OAB/SP nº 246.140), Andréa
Hermanson Baviera (OAB/SP nº 150.205), Antonio Claret Dal Picolo Júnior (OAB/SP
nº 156.759), Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Priscila Costa
de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Rafael Coelho do Nascimento (OAB/SP
nº 269.077) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

141 TC-014224.989.20-2 (ref. TC-015703.989.17-8)

Recorrente(s): José Luis Romagnoli – Prefeito do Município de Batatais.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela
Prefeitura Municipal de Batatais à Associação Beneficente "José Martins de Barros"
– Creche Menino Jesus, no valor de R\$422.281,50.

Responsável(is): José Luis Romagnoli (Prefeito) e Luis Fernando Storelli de Melo
(Presidente da Associação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-03-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos.

Advogado(s): Renata de Souza Victorelli (OAB/SP nº 361.286), Adriano Melo (OAB/SP nº 185.576), André Luiz Bolonha Ferreira (OAB/SP nº 246.140), Andréa Hermanson Baviera (OAB/SP nº 150.205), Antonio Claret Dal Picolo Júnior (OAB/SP nº 156.759), Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Priscila Costa de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Rafael Coelho do Nascimento (OAB/SP nº 269.077) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

142 TC-020064.989.18-9 (ref. TC-006310.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piquerobi.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Piquerobi e J H Thomazelli Ltda., objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higiene para os setores da Saúde, Assistência Social, Administração, Educação, Esporte e Serviços Urbanos desta Municipalidade, no valor de R\$79.154,00.

Responsável(is): Valdir Aparecido Lopes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-18, que julgou irregulares o convite e o contrato.

Advogado(s): Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848).

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

143 TC-015155.989.19-7 (ref. TC-007500.989.18-1)

Recorrente(s): Ladir & Franco Advogados.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aramina e Ladir & Franco Advogados, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na defesa do Município, no valor de R\$99.000,00.

Responsável(is): Dalva Aparecida Pierazo Rodrigues (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-06-19, na parte que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas (OAB/MG nº 130.483), Hélivio Cagliari (OAB/SP nº 171.349) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

144 TC-015768.989.19-6 (ref. TC-007500.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Aramina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aramina e Ladir & Franco



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogados, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na defesa do Município, no valor de R\$99.000,00.

Responsável(is): Dalva Aparecida Pierazo Rodrigues (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-06-19, na parte que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas (OAB/MG nº 130.483), Hέλvio Cagliari (OAB/SP nº 171.349) e outros.
Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

145 TC-015769.989.19-5 (ref. TC-007670.989.18-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Aramina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aramina e Ladir & Franco

Advogados, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na defesa do Município.

Responsável(is): Dalva Aparecida Pierazo Rodrigues (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-06-19, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas (OAB/MG nº 130.483), Hέλvio Cagliari (OAB/SP nº 171.349) e outros.
Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

146 TC-024836.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Magda.

Contratada(s): FLORECON Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prosseguimento da execução remanescente de obra de Creche-Escola do Município.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Leonardo Barbosa de Melo (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Leonardo Barbosa de Melo (Prefeito) e Aminaél Fernandes (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato de 13-06-16. Valor – R\$680.018,95. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175), Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR.

147 TC-025259.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Magda.

Contratada(s): FLORECON Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prosseguimento da execução remanescente de obra de Creche-Escola do Município.

Responsável(is): Leonardo Barbosa de Melo (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.

Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175), Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR.

148 TC-025261.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Magda.

Contratada(s): FLORECON Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prosseguimento da execução remanescente de obra de Creche-Escola do Município.

Responsável(is): Viviane Aparecida Caselli Vital (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.

Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175), Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR.

149 TC-025264.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Magda.

Contratada(s): FLORECON Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prosseguimento da execução remanescente de obra de Creche-Escola do Município.

Responsável(is): Viviane Aparecida Caselli Vital (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-07-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.

Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175), Marcos Rogério Jacomine



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR.

150 TC-025267.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Magda.

Contratada(s): FLORECON Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prosseguimento da execução remanescente de obra de Creche-Escola do Município.

Responsável(is): Viviane Aparecida Caselli Vital (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-07-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.

Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175), Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR.

151 TC-025268.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Magda.

Contratada(s): FLORECON Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prosseguimento da execução remanescente de obra de Creche-Escola do Município.

Responsável(is): Viviane Aparecida Caselli Vital (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.

Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175), Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR.

152 TC-025288.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Magda.

Contratada(s): FLORECON Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prosseguimento da execução remanescente de obra de Creche-Escola do Município.

Responsável(is): Viviane Aparecida Caselli Vital (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-03-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.

Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175), Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR.

153 TC-025289.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Magda.

Contratada(s): FLORECON Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prosseguimento da execução remanescente de obra de Creche-Escola do Município.

Responsável(is): Viviane Aparecida Caselli Vital (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-08-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.

Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175), Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR.

154 TC-025292.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Magda.

Contratada(s): FLORECON Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prosseguimento da execução remanescente de obra de Creche-Escola do Município.

Responsável(is): Robinson Cássio Dourado (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-01-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.

Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175), Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR.

155 TC-025295.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Magda.

Contratada(s): FLORECON Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prosseguimento da execução remanescente de obra de Creche-Escola do Município.

Responsável(is): Robinson Cássio Dourado (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.

Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175), Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).

Fiscalizada por: UR-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR.

156 TC-002053.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Magda.

Contratada(s): FLORECON Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prosseguimento da execução remanescente de obra de Creche-Escola do Município.

Responsável(is): Robinson Cássio Dourado (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-12-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-20.

Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175), Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413) e Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031).

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULAR.

157 TC-014049/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada(s): Construtora Matisse Ltda.

Objeto: Construção de escola no Morrinho – Jd. Brasil.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Duíno Verri Fernandes e Priscilla Maria Bonini Ribeiro (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 01-02-12. Valor – R\$3.994.941,92. Termo de Rescisão Unilateral de 07-10-13. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Sílvia Monteiro e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-13, 14-01-16 e 27-08-19.

Advogado(s): Sueli Ciurlin (OAB/SP nº 77.675), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Nanci Baptista (OAB/SP nº 197.143), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 e UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

158 TC-010041.989.19-5 (ref. TC-012324.989.17-7)

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Santo André.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Consórcio de Empreendedores Sociais – COESA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Realização de projeto de cooperação técnica para a manutenção e o pleno desenvolvimento das estruturas existentes no SABINA – Escola Parque do Conhecimento, visando ao atendimento de estudantes do ensino fundamental e professores da rede municipal e da comunidade escolar.

Responsável(is): Dinah Kojuck Zekcer (Secretária Municipal) e Renato Henrique Soares Nogueira (Presidente do COESA).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 19-03-19.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: CONHECIDO.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

159 TC-012850.989.18-7 (ref. TC-012324.989.17-7)

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Consórcio de Empreendedores Sociais – COESA.

Responsável(is): Paulo Henrique Pinto Serra (Prefeito), Dinah Kojuck Zecker, Gilzane Santos Machi (Secretárias Municipais), Ana Cláudia Cebrian Leite (Secretária Municipal Substituta), Luís Zacarias de Araújo (Prefeito em Exercício e Secretário Municipal Substituto) e Renato Henrique Soares Nogueira (Presidente do COESA).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$2.931.777,01.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULARES.

160 TC-004851.989.17-8 (ref. TC-014391.989.16-7)

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Organização Social Beneficiária: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB.

Responsável(is): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Benjamin Rodriguez Lopes (Secretário Municipal) e Antonio Carlos Pinotti Affonso (Diretor-Presidente da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$4.522.800,16.

Advogado(s): Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Walter José Martins Galenti (OAB/SP nº 173.827), Roberto Mohamed Amin Júnior (OAB/SP nº 140.493), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nicolle Mendonça da Silva (OAB/SP nº 364.805) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

161 TC-005062.989.16-5

Câmara Municipal: Bebedouro.

Exercício: 2016.

Presidente: José Roberto de Rosis Mazeu.

Advogado(s): Antônio Alberto Camargo Salvatti (OAB/SP nº 112.825) e Paulo Chiaroni (OAB/SP nº 125.499).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: IRREGULARES.

162 TC-005957.989.16-3

Câmara Municipal: Taciba.

Exercício: 2017.

Presidente: Edson Vander Aragão Custódio dos Santos.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: IRREGULARES.DEVOLUÇÃO DE VALORES.

163 TC-005990.989.16-2

Câmara Municipal: Alumínio.

Exercício: 2017.

Presidente: Eduardo Jesus de Melo.

Advogado(s): José Augusto Pinto do Amaral (OAB/SP nº 144.205).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

164 TC-006194.989.16-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Câmara Municipal: Lorena.

Exercício: 2017.

Presidente: Waldemilson da Silva.

Advogado(s): Felícia Daniela de Oliveira (OAB/SP nº 210.630), Elaine Vieira de Sá Santos (OAB/SP nº 284.124), Alexandre Aluízio Marchi (OAB/SP nº 218.554), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

165 TC-005498.989.19-3

Câmara Municipal: Birigui.

Exercício: 2019.

Presidente: Felipe Barone Brito.

Advogado(s): Wellington Castilho Filho (OAB/SP nº 128.828) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

166 TC-005106.989.18-9

Câmara Municipal: Pardinho.

Exercício: 2018.

Presidente: Rivaldo Eburneo Rosa.

Advogado(s): Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Vinícius Bedusqui de Goes (OAB/SP nº 356.058), Suzana Previtalli (OAB/SP nº 347.231) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

167 TC-004658.989.18-1

Prefeitura Municipal: Guarulhos.

Exercício: 2018.

Prefeito: Gustavo Henric Costa.

Advogado(s): Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Raquel Toledo Machado (OAB/SP nº 173.429), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

168 TC-004170.989.18-0

Prefeitura Municipal: Itupeva.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Marco Antonio Marchi e Alexandre Ribeiro Mustafá.

Períodos: (01-01-18 a 28-02-18, 08-03-18 a 31-12-18) e (01-03-18 a 07-03-18).

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

169 TC-004664.989.18-3

Prefeitura Municipal: Osasco.

Exercício: 2018.

Prefeito(a): Rogério Lins Wanderley.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Fábio Mariano (OAB/SP nº 251.022), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Pablo Roman Ledesma (OAB/SP nº 394.502) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 01-07-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 01-07-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RECURSOS ORDINÁRIOS

170 TC-000311/011/15

Recorrente(s): Antônio Carlos Favaleça – Ex-Prefeito do Município de Santa Fé do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Eletrônica Comatec Ltda., objetivando o fornecimento de câmeras de segurança para diversos pontos estratégicos do Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão-de-obra, no valor de R\$299.600,00.

Responsável(is): Antônio Carlos Favaleça (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-01-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como todos os atos ordenadores das despesas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Giovani Rodrygo Rossi (OAB/SP nº 209.091), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.
Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

171 TC-018596.989.19-4 (ref. TC-004814.989.15-8)

Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino de Birigui.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Paulo Batista de Souza (Presidente do Conselho de Curadores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-08-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Sabrina Belorte de Andrade (OAB/SP nº 238.305).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

172 TC-015245.989.20-7 (ref. TC-008436.989.19-8)

Recorrente(s): Dorivaldo Botelho – Prefeito do Município de Macaúbal.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Macaúbal e MISC – Movimento Integrado em Serviços Comunitários de Rio Preto Ltda., objetivando organizar e estruturar a atenção básica e os serviços de emergência, aperfeiçoar os serviços mediante intervenção nos métodos de trabalho, implantar projetos de gerenciamento-mudança de cultura, formar equipes, capacitar e treinar, organizar, estruturar e monitorar os programas já existentes, viabilizar a implantação de novos programas e detalhamento de pesquisa de clima organizacional.

Responsável(is): Dorivaldo Botelho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-05-20, que julgou irregular o termo aditivo de 01-02-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernando Vidotti Favaron (OAB/SP nº 143.716), Armando César Dutra da Silva (OAB/SP nº 120.199) e outros.



Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

173 TC-015333.989.20-0 (ref. TC-008436.989.19-8)

Recorrente(s): MISC – Movimento Integrado em Serviços Comunitários de Rio Preto Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Macaúbal e MISC – Movimento Integrado em Serviços Comunitários de Rio Preto Ltda., objetivando organizar e estruturar a atenção básica e os serviços de emergência, aperfeiçoar os serviços mediante intervenção nos métodos de trabalho, implantar projetos de gerenciamento-mudança de cultura, formar equipes, capacitar e treinar, organizar, estruturar e monitorar os programas já existentes, viabilizar a implantação de novos programas e detalhamento de pesquisa de clima organizacional.

Responsável(is): Dorivaldo Botelho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-05-20, que julgou irregular o termo aditivo de 01-02-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernando Vidotti Favaron (OAB/SP nº 143.716), Armando César Dutra da Silva (OAB/SP nº 120.199) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

174 TC-015424.989.20-0 (ref. TC-002510.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Assunto: Balanço Geral da Empresa de Transporte Coletivo de Diadema – ETCD (Em Liquidação), relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Fernando Moreira Machado (Liquidante).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

175 TC-020975.989.19-5 (ref. TC-001165.989.18-7)

Recorrente(s): Arlete Aparecida de Souza Faria Correia – Servidora do Município de Salesópolis.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Salesópolis, no exercício de 2016.

Responsável(is): Sérgio dos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Arlete Aparecida de Souza Faria Correia, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Legal.

Advogado(s): Thiago Campos Destro (OAB/SP nº 342.266) e Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095).

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

176 TC-020682.989.19-9 (ref. TC-001165.989.18-7)

Recorrente(s): Sérgio dos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Salesópolis.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Salesópolis, no exercício de 2016.

Responsável(is): Sérgio dos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Arlete Aparecida de Souza Faria Correia, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Thiago Campos Destro (OAB/SP nº 342.266) e Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095).

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

177 TC-020713.989.19-2 (ref. TC-001165.989.18-7)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Salesópolis.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Salesópolis, no exercício de 2016.

Responsável(is): Sérgio dos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Arlete Aparecida de Souza Faria Correia, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Thiago Campos Destro (OAB/SP nº 342.266) e Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095).

Fiscalização atual: UR-7.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



SDG-1, 1 de dezembro de 2020

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL